



Freguesia de
São Gonçalo
FUNCHAL



UNIVERSIDADE SÉNIOR DE SÃO GONÇALO

REGULAMENTO INTERNO 2023/2024



UNIVERSIDADE
SÉNIOR
DE SÃO GONÇALO



PÔR O FUNCHAL
SEMPRE À FRENTE



Freguesia de
São Gonçalo
FUNCHAL



UNIVERSIDADE
SÊNIOR
DE SÃO GONÇALO



PÔR O **FUNCHAL**
SEMPRE À FRENTE

Regulamento Interno 2023/2024

UNIVERSIDADE SÊNIOR DE SÃO GONÇALO

| | |
|--|----|
| CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS | 4 |
| Artigo 1.º Pertença | 4 |
| Artigo 2.º Imagem | 4 |
| Artigo 3.º Objetivos | 5 |
| Artigo 4.º Organização e Recursos Humanos | 5 |
| Artigo 5.º Instalações | 6 |
| CAPÍTULO II – PROCESSO DE CANDIDATURA | 6 |
| Artigo 6.º Capacidade de admissão | 6 |
| Artigo 7.º Condições de admissão | 7 |
| Artigo 8.º Serviços prestados | 7 |
| Artigo 9.º Horários | 8 |
| Artigo 10.º Calendário | 9 |
| Artigo 11.º Mensalidade | 10 |
| Artigo 12.º Receitas | 11 |
| CAPÍTULO III – DISPOSIÇÕES FINAIS | 11 |
| Artigo 13.º Deveres dos alunos | 11 |
| Artigo 14.º Direitos dos alunos | 12 |
| Artigo 15.º Cartão de alunos | 13 |
| Artigo 16.º Deveres da USSG | 13 |
| Artigo 17.º Dúvidas e omissões | 13 |
| Artigo 18.º Contactos | 14 |
| Artigo 19.º Entrada em vigor | 14 |

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º

Pertença

1. **A Universidade Sénior de São Gonçalo** (adiante **USSG**) é pertença da Junta de Freguesia de São Gonçalo, Instituição de Utilidade Pública, com sede na Rua Professor Modesto da Trindade, n.º 1, em São Gonçalo, Funchal, com o n.º de identificação fiscal 511 209 991;
2. **A Junta de Freguesia de São Gonçalo** (adiante **JFSG**), é o órgão de poder local, de uma freguesia do Município do Funchal, Região Autónoma da Madeira;
3. A USSG segue a legislação aplicada às Universidades Seniores: Resolução do Conselho de Ministro nº 76/2016 e Despacho SEAS nº 132/2021 de 6 de janeiro.

Artigo 2.º

Imagem

1. A Universidade Sénior de São Gonçalo, adota como suas cores o verde, azul e branco (cores da bandeira da freguesia). Como logótipo oficial o sinal gráfico em baixo à esquerda, que representa um livro e uma foto da paisagem de S. Gonçalo, miradouro;
2. **“USSG | S. GONÇALO – FUNCHAL”**;
3. À direita o avatar da RUTIS, um livro e uma foto da paisagem de S. Gonçalo, miradouro.



UNIVERSIDADE
SÉNIOR
DE SÃO GONÇALO

Artigo 3.º

Objetivos

1. A USSG é uma resposta socioeducativa que visa criar e dinamizar atividades nas áreas sociais, culturais, do conhecimento, do saber e de convívio dirigidas aos cidadãos, a partir de 50 anos de idade, conforme disposto no n.º 1 do despacho da SEAS n.º 132/2021;
2. A USSG, nas suas atuações, tem como principais objetivos:
 - a) Oferecer aos alunos, um espaço de vida socialmente organizado e adaptado às suas idades, para que possam viver de acordo com a sua personalidade e a sua relação social;
 - b) Proporcionar aos alunos a frequência de aulas e cursos onde os seus conhecimentos possam ser divulgados, valorizados e ampliados;
 - c) Desenvolver atividades promovidas para e pelos alunos;
 - d) Criar espaços de encontro na comunidade que se tornem incentivos e estímulos a um sã espírito de convivência e de solidariedade humana e social;
 - e) Divulgar e preservar a nossa história, cultura, tradições e valores;
 - f) Fomentar e apoiar o voluntariado social;
 - g) Desenvolver ações de formação social, pessoal e profissional para toda a comunidade.

Artigo 4.º

Organização e Recursos Humanos

1. O Executivo de Freguesia é o órgão político da USSG e pode nomear um coordenador responsável pela atividade da USSG;
2. Compete ao coordenador desenvolver as actividades regulares da USSG; promover novos serviços; representar a USSG e manter o sã relacionamento entre todos;
3. A USSG conta com a participação de professores, formadores e colaboradores voluntários ao abrigo da Lei 71/98 de 3 de novembro sobre o voluntariado;
4. A USSG conta com o apoio logístico da JFSG, bem como, de outras Instituições, Associações, Estabelecimentos de ensino público e privado, regionais, nacionais e internacionais, cujo âmbito de ação seja condizente com as necessidades programáticas e orientações pedagógicas da USSG;
5. A USSG pode ter um Conselho Pedagógico constituído pelo coordenador, por 2 (dois) alunos e 2 (dois) professores, no total de 5 pessoas, que reunirá regularmente para apoiar a organização e programação de atividades.

Artigo 5.º

Instalações

1. A USSG tem a sua sede na Rua Professor Modesto da Trindade, nº 1, em São Gonçalo, Funchal;
2. A USSG utiliza para as suas atividades principais as instalações da Junta de Freguesia de São Gonçalo:
 - a) Salas de aulas;
 - b) Sala de atividades, para as aulas práticas;
 - c) Biblioteca;
 - d) Espaço do jardim exterior;
 - e) Campos desportivos para atividades diversas.
3. A USSG poderá realizar as suas atividades noutros espaços, próprios ou de entidades parceiras.

CAPÍTULO II

PROCESSO DE CANDIDATURA

Artigo 6.º

Capacidade de admissão

1. A USSG tem uma capacidade máxima de 60 alunos de ambos os sexos e mínima de 20 alunos;
2. A frequência das disciplinas está limitada à capacidade da sala e às necessidades técnicas específicas da atividade;
3. A USSG reserva-se o direito de admissão e permanência dos alunos inscritos;
4. A escolha das disciplinas poderá realizar-se de forma online e/ou presencial junto do/a coordenador/a.

Artigo 7.º

Condições de admissão

(alunos e professores/ formadores)

1. Para os alunos:
 - a) Ter mais de 50 anos, sendo dada preferência aos alunos mais velhos;
 - b) Possuir robustez física e psíquica adequada à realização das atividades;
 - c) Concordância do utente/aluno com os princípios, os valores e as normas regulamentares da Instituição;
 - d) Preenchimento da ficha de inscrição e respetivo pagamento.
2. Para os professores:
 - a) Ter mais de 18 anos e possuir conhecimentos e formação adequada à função de professor e/ ou formador;
 - b) Possuir disponibilidade horária para a realização das atividades;
 - c) Ter capacidade física e psíquica adequada à realização das atividades;
 - d) Assumir o espírito de voluntariado no exercício da sua função;
 - e) Concordância com os princípios, os valores e as normas regulamentares da Instituição;
 - f) Preenchimento da ficha de inscrição;

Artigo 8.º

Serviços prestados

1. A USSG organiza os seguintes serviços de formação e animação sociocultural:
 - a) Realização de atividades de ensino, aprendizagem ao longo da vida, com aulas teóricas e práticas de diversas disciplinas de forma presencial, sendo que algumas aulas podem ser lecionadas online (plataforma zoom) ou ainda, em modo híbrido;
 - b) Realização de eventos sociais, culturais, desportivos, artísticos, de convívio, lazer e solidariedade social;
 - c) Seminários, oficinas e cursos multidisciplinares;

- d) Colaboração na investigação académica e científica na área da gerontologia e da andragogia;
 - e) Organização de passeios e viagens culturais;
 - f) Divulgação e informação de serviços para os seniores;
 - g) Promoção da participação cívica dos seniores na dinamização das atividades;
 - h) Promoção da cidadania ativa, tolerância e voluntariado;
 - i) Promoção da saúde e bem-estar;
 - j) Realização de iniciativas (teóricas e práticas) nas diversas áreas do conhecimento e saber;
 - k) Criação de grupos recreativos e artísticos nas diferentes áreas da cultura e das artes;
 - l) Atividades socioculturais que os alunos desejarem e sejam passíveis de realização;
 - m) Realização de atividades que permitam potenciar e dar resposta a necessidades de âmbito funcional e/ou cognitivo;
2. No ato de inscrição os alunos assinam um contrato de prestação de serviços com a USSG;
 3. A USSG aplica a legislação referente ao Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados Pessoais (RGPD);
 4. Os alunos que ingressarem na US São Gonçalo indicam de livre vontade os seus dados pessoais e permitem o uso da sua imagem (fotos, som e vídeo) para efeitos de divulgação das atividades da entidade.

Artigo 9.º

Horários

1. As aulas da USSG funcionam de Segunda a Sexta-feira das 10:00h às 18:00h;
2. As restantes atividades podem funcionar durante toda a semana, em horários a definir com os alunos, professores, formadores e coordenação da USSG;
3. A USSG funciona durante todo o ano, sendo as aulas interrompidas nos feriados; no período de Natal, Carnaval e Páscoa, bem como, no Verão (meados de julho até meados de setembro);
4. O período do ano letivo de 2023/2024 inicia-se no dia 11 de setembro de 2023 e termina no dia 12 de julho de 2024;



5. A USSG poderá ter de encerrar outros dias por questões de manutenção, ausência de professores, voluntários ou outras, ficando a USSG responsável por informar os inscritos de forma imediata e antecipada, via telefone e/ou e-mail;
6. Sempre que um professor não possa, por qualquer razão, dar a aula prevista, deverá avisar o coordenador e os alunos com a devida antecedência possível;
7. Os alunos deverão verificar as suas mensagens (e-mail, sms, whatsApp ou outras) regularmente, para confirmar se as mesmas serão ou não lecionadas, de acordo com o estabelecido no ponto anterior;
8. Os horários das disciplinas podem ser alterados, por necessidade do professor ou formador, ou da USSG, sendo os alunos previamente avisados dessa alteração;
9. O critério preferencial para a frequência das disciplinas é a ordem de inscrição.

Artigo 10.º

Calendário

1. Durante as pausas e férias, é possível a realização de atividades pontuais, bem como a realização de aulas extraordinárias.

Início do ano letivo: 11 de setembro de 2023

Interrupção férias do Natal: 18 de dezembro de 2023 a 3 a janeiro de 2024

Interrupção férias do Carnaval: De 12 a 16 fevereiro de 2024

Interrupção férias da Páscoa: De 25 de março a 5 de abril de 2024

Final do ano letivo: 12 de julho de 2024

Nota: O calendário da USSG será ajustado de acordo com o calendário escolar para 2023/2024.

Artigo 11.º

Mensalidade (Comparticipação do aluno)

1. A mensalidade para a frequência da USSG no ano letivo 2023-2024, tem o valor de 5€ (cinco euros);
2. Na inscrição ou renovação de inscrição o aluno pagará uma joia única de 10€, (dez euros) que inclui o valor do seguro de acidentes pessoais. Este valor é pago juntamente com a mensalidade de outubro;
3. A ficha de inscrição é uma manifestação de interesse, a inscrição é confirmada após entrega/ envio do comprovativo de pagamento. Após 15 dias desde a entrega da ficha de inscrição e na ausência do comprovativo de pagamento, a inscrição é anulada e dá lugar a uma vaga disponível;
4. As mensalidades poderão ser atualizadas todos os anos, no início de cada ano letivo;
5. Anualmente os alunos pagam, no máximo, 10 mensalidades (De meados de setembro a meados de julho) ou o valor correspondente à data que entrou ($10 \times 5 = 50€$ (cinquenta euros));
6. O pagamento da USSG contempla duas modalidades únicas:
 - a) Pagamento semestral:
 1. Nesta modalidade, os alunos deverão pagar em outubro (até ao dia 8) o valor correspondente aos meses de setembro a janeiro (5 mensalidades), 25€ (vinte e cinco euros) e em fevereiro (até ao dia 8) o valor correspondente aos meses de fevereiro a julho (5 mensalidades) 25€ (vinte e cinco euros);
 - b) Pagamento integral:
 1. Pagamento de todas as mensalidades num ato único no início do ano letivo que implicará o benefício de desconto de uma mensalidade, fixando o valor total de 40€ (quarenta euros);
 7. A ausência de pagamento e apresentação do comprovativo de pagamento até aos dias 08 de outubro e 8 de fevereiro, implica o pagamento de uma multa de atraso no valor de uma mensalidade 5 € (cinco euros);
 8. Em casos específicos e pontuais podem ser adotados outro tipo de pagamento;
 9. A mensalidade deve ser paga na Secretaria da USSG;
 10. A mensalidade pode também ser feita por transferência bancária para o NIB 0018 0008 0155 1810 020 38 ou preferencialmente por débito direto;

11. Perante ausência, presencial e/ou de pagamento, superiores a 21 dias, sem qualquer aviso ou informação à coordenação, a instituição suspende a permanência do aluno, sem mais aviso;
12. As atividades extra-aulas e materiais usados nas aulas são pagos à parte.

Artigo 12.º

Receitas

1. São receitas da USSG:
 - a) As mensalidades dos alunos.
 - b) As participações de entidades públicas ou privadas.
 - c) Os donativos ou patrocínios.
 - d) A venda de serviços ou produtos.

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 13.º

Deveres dos alunos

1. São deveres dos alunos:
 - a) Manter um bom relacionamento com a coordenação, os outros alunos, professores, formadores, colaboradores, funcionários e com a instituição em geral;
 - b) Pagar atempadamente as mensalidades e inscrições devidas;
 - c) Participar ativamente nas atividades da USSG que lhe agradem;
 - d) Cumprir o regulamento, os valores e ideário da instituição;
 - a) Respeitar escrupulosamente as indicações dos professores, formadores e da coordenação;
 - b) Ter o maior cuidado no que respeita à utilização do espaço e dos equipamentos utilizados no âmbito das atividades da USSG;

- c) Indemnizar a USSG por danos e prejuízos eventualmente causados nas instalações e/ou equipamentos que lhe forem disponibilizados na prática das atividades;
- d) Não deixar os seus bens pessoais nas salas nem nos espaços onde decorram as atividades, pois a USSG não se responsabiliza pelos bens pessoais que eventualmente sejam danificados e /ou furtados nas instalações;
- e) Obedecer às regras do complexo e aos colaboradores do serviço, podendo a sua desobediência retirar-lhe o direito de permanecer na USSG;
- f) Ser assíduo, isto é, não se ausentar da frequência da USSG, ou de determinada(s) disciplina(s) por mais de três aulas consecutivas; caso aconteça esta ausência sem justificação junto da coordenação da USSG, o inscrito perde o seu lugar na(s) disciplina(s), sem mais aviso;
- g) Preencher corretamente a ficha de inscrição com a indicação expressa quer de contacto telefónico quer de um e-mail válidos.

Artigo 14.º

Direitos dos alunos

- 1. São direitos dos alunos:
 - a) Direito a conhecer o regulamento da USSG;
 - b) Receber um recibo dos valores entregues;
 - c) Direito a participar e abandonar a USSG por vontade própria;
 - d) Direito a participar ativamente nas atividades da USSG.
 - e) Ter um seguro de acidentes pessoais.
 - f) Direito à individualidade e à confidencialidade.
 - g) Direito a indicar sugestões sobre os serviços prestados.
 - h) Direito à frequência das disciplinas.

Artigo 15.º

Cartão de aluno

1. O cartão de aluno é pessoal e intransmissível e tem a duração de 3 anos;
2. Os alunos devem manter o cartão de aluno e a sua perda implica a emissão de uma segunda via, com um custo de 2€ (dois euros).

Artigo 16.º

Deveres da USSG

1. São deveres da USSG:
 - a) Assegurar a boa manutenção das instalações e dos serviços.
 - b) Cumprir e fazer cumprir o regulamento.
 - c) Assegurar o normal funcionamento da USSG.
 - d) Respeitar os direitos e deveres dos alunos.
 - e) Promover um seguro de acidentes pessoais para os alunos.
 - f) Criar um meio de identificação dos alunos.

Artigo 17.º

Dúvidas e omissões

Todas as dúvidas, questões e omissões resultantes da aplicação do presente regulamento e que surjam durante a frequência do utente na USSG serão apreciadas, esclarecidas e resolvidas pela direção da Universidade-USSG de acordo com a legislação em vigor.

Artigo 18.º

Contactos

Contatos: universidadesenior@jfsgoncalo.pt

Site: www.jfsgoncalo.pt

Página de Facebook: <https://www.facebook.com/jfsgoncalo>

Morada: Rua Professor Modesto da Trindade, nº 1, São Gonçalo, 9060-196 Funchal

Contactos da Sede: +351 291 793 605

Artigo 19.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor em Setembro de 2023 após a sua aprovação em reunião de Executivo de Junta e de Assembleia de Freguesia, sendo publicitado no sítio oficial da Junta de Freguesia na internet e nos locais habituais.